



Prefeitura Municipal de Pinhalão

Estado do Paraná

C.N.P.J/M.F. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483 – Fone (043) 3569-1179

prefeitura@pinhalao.com.br <http://www.pinhalao.com.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

LEI 1910/2020

Súmula: Abre Crédito Adicional Especial no orçamento geral do exercício de 2020, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná aprovou, e, Eu, Sergio Inácio Rodrigues, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no exercício de 2020, no valor de R\$ 301.000,00 (Trezentos e um Mil reais), conforme segue:

05 – EDUCAÇÃO	
03– FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
26.364.0005.2.023 – EMENDA PARLAMENTAR AQUISIÇÃO DE ONIBUS TRANSP UNIVERSITARIO	
590- 4.4.90.52.00.00.00.00-1166 EQUIPAMENT E MATERIAL PERMR\$	301.000,00
TOTAL.....R\$	301.000,00

Art. 2º . – Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes Da Transferência especial Emenda Parlamentar como segue:

EXCESSO

VALOR CREDITO EMENDA PARLAMENTAR -Fonte 1166.....R\$	300.000,00
RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FONTE 1166.....R\$	1.000,00
TOTAL EXCESSOR\$	301.000,00

Art. 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pinhalão, em 04 de agosto de 2020.

SERGIO INÁCIO RODRIGUES
Prefeito Municipal